



ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU
GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 422 DE 05 DE AGOSTO DE 2011.

“Dispõe sobre a Inclusão e Alteração de Projeto/Atividade na Lei Municipal nº 344/2009. do Plano Plurianual do Município de Salto do Céu para o quadriênio 2010/2013.”

O PREFEITO MUNICIPAL SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a incluir nova ação (Projeto/Atividade) no Plano Plurianual para o ano 2011, constituído pelo anexo da Lei nº 344/2009 - PPA.

Órgão: 01- Câmara Municipal de Salto do Céu
Unidade: 001 – Câmara Municipal de Salto do Céu

Programa: 0001 – Processo Legislativo

Ação/função-Subfunção	Unidade Responsável	Tipo	Metas físicas	Unidade Medida	Ano	Valor R\$
Ação: 1.128 – Realização de Teste Seletivo	CMSC	P	01	UN.	2011	5.000,00
Função: 01 - Subfunção: 031						

Artigo 2º - Para a cobertura ao crédito aberto pelo artigo anterior, será reduzida em igual importância a seguinte dotação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II e III da Lei Federal nº. 4.320/64.

Programa: 0001 – Processo Legislativo

Ação/função-Subfunção	Unidade Responsável	Tipo	Metas físicas	Unidade Medida	Ano	Valor R\$
Ação: 1.001 - Ampliação e Reforma do Prédio de Câmara Municipal	CMSC	P	01	UN.	2011	5.000,00
Função: 01 - Subfunção: 031						

Artigo 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Salto do Céu - MT, 05 de Agosto de 2011

OSVALDO KATSUO MINAKAMI
Prefeito Municipal